



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

1

Quinta-feira • 16 de Abril de 2020 • Ano • Nº 865

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra publica:

- **Decreto Nº 047, de 16 de Abril de 2020** - Estabelece o comitê municipal setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do Corona Vírus e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Edinaldo Meira Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Bom Jesus da Serra - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3FBGB4HAWWNHNYURN524SW

Decretos



DO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
NETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do corona vírus e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BAHIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabeleceu a distribuição direta para as famílias de alunos da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 027/2020, que decretou a Situação de Emergência em nosso Município em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 023/2020 que suspendeu as aulas em nosso território, em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de dar maior transparência e controles na distribuição direta de merenda escolar no período de suspensão das aulas;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal Inter setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do corona vírus, composto de um membro dos seguintes órgãos e conselhos:

- I- Secretaria Municipal de Educação-**Flavia de Oliveira Gonzaga**
- II- Secretaria Municipal Assistência Social-**Orleide Pacheco dos Santos**
- III- SECRETARIA DE SAÚDE-**Fernando Clécio Santos do Carmo**
- IV-SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR- **Carla Isabela Santos de Oliveira**
- V-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- **Claudia da Silva Moreno Paiva**
- VI-VI-CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- **Ricardo da Silva Nascimento**
- VII-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA- **Cleide dos Santos Dias**
- VIII-CONSELHO TUTELAR- **Euclides Teixeira de Novais.**



DO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
REUNIÃO DO PREFEITO

IX-SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/APLB-EDINEUZA SILVA OLIVEIRA.

Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pela Secretaria da Educação, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.

Art. 2º - O Comitê Municipal Intersectorial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de merenda escolar enquanto perdurar a suspensão das aulas no município, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º - O Comitê Municipal Intersectorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição das merendas escolares, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:

I – Controle das distribuições, em conformidade com os alunos registrados no cadastro da Secretaria Municipal da Educação;

II – Priorizar a verificação de alimento escolar estocada, para verificação de seu vencimento;

III - Priorizar a verificação de distribuidores locais, em especial de alimentos não perecíveis, como hortifrutis, em conformidade com o quanto contratado pela Secretaria de Educação;

IV – Indicar a Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;

V – Estabelecer, junto com a Secretaria de Assistência Social, o critério de prioridade de distribuição da merenda e em conformidade com o Cadastro Social do Município;

VI – Seguir as orientações dos nutricionistas para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE;

VII – Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto com a Secretaria de Educação;

VIII – Encaminhar para que a distribuição da merenda escolar seja feita através de cartão alimentação, verificando a dificuldade de acesso de produtos e de distribuição da merenda, em conformidade com o afastamento social e as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro Bom Jesus da Serra - Bahia. CEP: 45.263-000
Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012



DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
DECRETO DO PREFEITO

Art. 3º - As orientações e os atos de controles do Comitê Municipal Inter setorial serão encaminhados para a Secretaria de Educação para devida prestação de contas no PNAE.

Parágrafo único – Não haverá transferência de valores do PNAE para assistência social, devendo os recursos vinculados atenderem seus objetivos.

Art. 4º - A Secretaria de Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.

Art. 5º - Eventuais despesas correrão por conta das respectivas pastas que participam do Comitê.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia, 16 de abril de 2020.

EDINALDO MEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL